



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO OUTRO, A EMPRESA PONTOCOM BRINDES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA ME**, estabelecida na Rua Dionísio Spessato, 132 - Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão (85.604-444), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Douglas José Waiand**, inscrito no CPF sob o nº 021.394.299-23 e RG nº 6.350.392-4, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)**, conforme especificações integrantes deste contrato e no Anexo 1 - Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	280,0	UN	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M², DECOTE V COM RIBANA 65% POLIESTER, 32,5% VISCOSE, 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M², SERIGRAFADO NA FRENTE O SIMBOLO DO PROGRAMA PROERD E ATRAS A LOGO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG	PONTO COM BRINDES	14,00	3.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela confecção e entrega das camisetas, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), totalizando a quantia de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.70	000	3184



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação dos serviços, confecção das camisetas, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços devidamente prestado e entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Educação para conferir as quantidades de cada tamanho e as serigrafias correspondentes deverão ser confirmadas antes da confecção.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues no Departamento de Educação, após a autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras.

Parágrafo terceiro: Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: A vigência desta contratação terá prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses, de 23 de maio de 2017 a 22 de maio de 2018 ou até o fornecimento total dos produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

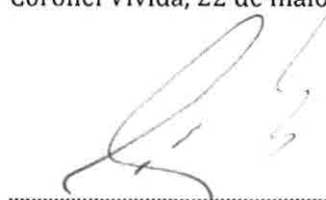
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

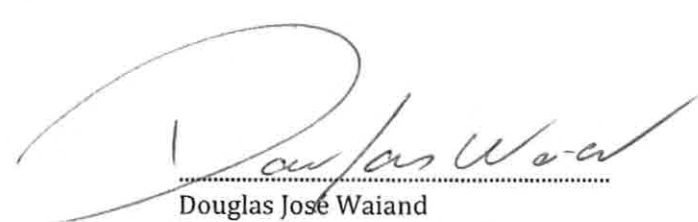
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Douglas José Waiand
Pontocom Brindes Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, PROCESSO Nº 270/2017 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação - Aos dois (02) dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas e cinco minutos (10:05h), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de fevereiro de 2013, para presenciar as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e um mil e sessenta e dois (21/2017), que tem por objeto a implantação de Registo de Preços para futura eventual aquisição de materiais e serviços a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto. As dez horas e cinco minutos (10:05 h) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes. Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

J. Francisco & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.442.782/0001-06, inscrição estadual nº 90459947-06, representada por Nelson Francisco.

Jeerson Ivan Paese Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 9072857570, representada por Almir Lovatto.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. As empresas não utilizaram o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observando o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicita o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	JEVERSON	J. FRANCISCI
1	JOGO	08	Kit de 4 troféus. Com 85 cm, 78 cm e 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 29 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por ceta em polímero metalizado na cor dourada e ceta em polímero metalizado na cor prata. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizado na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com espigas em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizado na cor dourada com quatro tampas em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada e azul acinzentada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatua de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro listras fixas na base lateral da base em madeira. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravar.	1.270,94	1.270,94	1.270,94
2	JOGO	08	Kit com 4 Troféus com altura de 125 cm, 117CM e 112CM. 112cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor prata. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizado na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com espigas em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizado na cor dourada com quatro tampas em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 26,5 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada e azul acinzentada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatua de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro listras fixas na base lateral da base em madeira. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravar.	1.708,68	1.708,68	1.708,68
3	JOGO	08	Kit com 4 Troféus com altura de 114cm, 109cm e 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor prata, um estalço com base de madeira, taça em polímero metalizado na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatua de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro listras fixas na base lateral da base em madeira. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravar.	1.135,94	1.135,94	1.135,94
4	JOGO	09	Kit com 4 Troféus com 81 cm, 75cm e 63cm 53cm de altura, com base octogonal com 17,8 cm de largura em polímero na cor prata. Cane em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com fitas metalizadas na cor azul acinzentado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada e uma coroa em polímero metálica metalizada na cor azul acinzentado com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravar.	603,44	603,44	603,44
5	UN	40	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor prata com fita na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatua de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro listras fixas na base lateral da base em madeira. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravar.	82,98	82,98	82,98
6	UN	20	Troféu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor prata. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com o logotipo de 5,5 cm. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravar.	34,44	34,44	34,44
7	JOGO	07	Kit com 4 Troféus com 52 cm, 43cm, 36cm e 34cm de altura, com base com 13,1 cm de largura em polímero na cor prata. Na parte superior desta base um cone em	256,68	256,68	256,68

8	UN	15	polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma coroa metálica em polímero metalizada na cor dourada. Estatua intercambiável. Plaqueta para gravar.	61,98	61,98	61,98
9	UN	08	Troféu com 45 cm de altura com placa vertical e fita personalizável para adesivo (adesivo vendido separadamente) de 135mm. Coroa disponível para o corpo do troféu. AZMEZAL metálico, PRMEZAL metálico, VRME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	108,48	108,48	108,48
10	UN	10	Troféu com 34 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourada metalizada, na parte superior consta um ramo com fita lã em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravar. Estatua intercambiável.	66,18	66,18	66,18
11	UN	1.500	Medalha 5cmx5cm lustrada em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada prata e bronze, com pesadão de 2,2cm com fita personalizada de cor de 90cmx2cm contendo nome do Município e Braço. No centro há o brasão do município de Maripólis com gravura em relevo e fundo relevo, sendo coberto unicamente pela metalização. Nas bordas textura embossada dando outra personalização a mesma. No verso local para adesivo 3 carminhas de texto com a logo do evento e todas as suas informações.	11,76	11,76	11,76
VALOR TOTAL						

Abre-se a fase de lances:			
EMPRESAS	JEVERSON	J. FRANCISCI	
ITEM 1	1.264,00 754,00 Declinau	1.265,00 Declinau	
ITEM 2	1.700,00 1.200,00 Declinau	1.708,00 Declinau	
ITEM 3	1.120,00 800,00 Declinau	1.130,00 Declinau	
ITEM 4	595,00 435,00 Declinau	600,00 Declinau	
ITEM 5	75,00 55,00 Declinau	80,00 Declinau	
ITEM 6	25,00 20,00 Declinau	30,00 Declinau	
ITEM 7	245,00 168,00 Declinau	250,00 Declinau	
ITEM 8	55,00 27,00 Declinau	60,00 Declinau	
ITEM 9	100,00 76,00 Declinau	95,00 Declinau	
ITEM 10	60,00 52,00 Declinau	68,00 Declinau	
ITEM 11	11,74 7,50 Declinau	11,70 Declinau	

Após incidência da proposta o pregoeiro se manifesta o mesmo. Du-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encorria a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, e seu preço final, conforme tabela acima, valores marcados em negrito. As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreensão. Concluídas as providências relativas ao Pregão Presencial nº 21/2017, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital, que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação expressa por parte da licitante da intenção de interpor recurso; o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa Jeerson Ivan Paese Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 9072857570. Os envelopes de documentação que não foram abertos foram devolvidos para os participantes. Cópia da ata foi repassada para as empresas participantes e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, restando ainda, que os membros da equipe de apoio, no assentaram esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Burre - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espósito Sangalli - Equipe de apoio, Representantes: Nelson Francisco, Almir Lovatto.



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Rua Afonso Pena, 1902 - Palo Branco/PR
CEP: 85.501-530 Telefone: (46) 3313-3550

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação
003/2017

O Exmo. Senhor Altair José Gasparotto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária N.º 003/2017,

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ampl/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vídva - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINTE, CNPJ nº 07.136.601/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta financeira devido à necessidade na contratação de mais estagiários, sendo de suma importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes à administração pública municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado desta de R\$ 85.617,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 28 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 57/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva, Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROED. Valor total R\$ 3.620,00. Prazo de vigência 12 meses. Coronel Vídva, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 58/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva, Contratada: RAIVAR INTELIGÊNCIA - EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 60.000,00. Prazo de vigência de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vídva, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital. Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vídva, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-60	26.981,10
70/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	23.047,90

Coronel Vídva, 28 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.266/0001-50. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2017 a 31.05.2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor da prestação do serviço pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3.9870%, passando o valor mensal de R\$ R\$ 873,49. O valor total estimado desta aditivo de R\$ 10.401,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 28 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.055.969/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 04 (quatro) meses, de 25.05.2017 a 24.09.2017. Conforme previsto no contrato, ficam reajustados os valores da prestação dos serviços pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3.9870%, passando o valor mensal a ser de R\$ 3.242,64. O valor total estimado desta aditivo é de R\$ 12.970,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 24 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME CNPJ nº 03.130.529/001-18
OBJETO: 01 (uma) linha escolar para realização do Transporte Escolar do ano letivo de 2017, nesta municipalidade. **REFERENTE ao LOTE 22 - LINHA ESCOLAR Nº 022 - INVERNADA DO NARDOR**
com extensão de 223,820 km /dia quilometragem essa que corresponde ao percurso de manhã coleta e entrega, tarde coleta entrega Noite coleta e Entrega.
RECURSOS FINANCEIROS:
09003.12.365.15.2.64.33903030000 (2353)
VALOR: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por quilômetro rodado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período letivo de 2017, conforme o Calendário Escolar 2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-2017-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME CNPJ nº 23.347.547/0001-63
OBJETO: Aquisição de eletrodos adesivos do aparelho TENS, utilizado pela clínica de fisioterapia, solicitado pelo departamento de Saúde desta municipalidade
VALOR TOTAL: R\$ 6.448,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS:
10002.10.301.10.2.8.33903030000 (2221)
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2017.
Mangueirinha, 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 126/2017
SÚMULA: Nomeia servidora para cargo de
Enfermeira Plantonista; RESOLV E:
Art. 1º Nomear: SORALI KALAMAR MARTINS Rg. 6.197.981-6, para exercer a partir de 01 de junho de 2017, o Cargo de Enfermeiro II - Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripólis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis 02 de junho de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1370



ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2014–Pregão Presencial nº 125/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES–CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira devido à necessidade na contratação de mais estagiários, sendo de suma importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a administração pública municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado deste é de R\$ 86.617,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx0238962

CONTRATO Nº 57/2017 – Pregão Presencial nº 36/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total R\$ 3.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx0238964

CONTRATO Nº 58/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 60.000,00. Prazo de vigência: de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx0238963

SUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	26.981,10
70/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	23.047,90

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx0238966

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	24.05.17	2.291,02
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE- 95 POR CENTO	24.05.17	6.743,10
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE-S POR CENTO	24.05.17	354,90
MS/FNS	INC. AS AÇÕES DE VIG. PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	24.05.17	1.666,66
FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE-FNS (PARCELA)	23.05.17	1.732,08
IDADES	Pavimentação asfáltica vias públicas urbanas 2ª parcela	01.06.17	122.925,00
MDSA/FNAS	Bloco de Gestão do Bolsa Família	02.06.17	3.003,28

Coronel Vivida, 02 de junho de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cx0237951